



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

**PAÇO MUNICIPAL - PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO**

**Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP 12920-000 - PINHALZINHO - Estado de São Paulo**

OF. N.º

LEI Nº 596/94

DE 04 DE ABRIL DE 1994

" Dispõe sobre denominação de Estrada Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, DR. BENE -  
DITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO-1º- A Estrada Municipal denominada PIZ 437, no ' Bairo da Fazenda Velha, com início através da Igreja de São José, em sentido ao Jardim do Pinhal, passa a denominar-se ESTRADA MUNICIPAL GALDINO ANTONIO MIRANDA.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 04 de Abril de 1994

  
MARIA TEREZA DE CARVALHO

SECRETÁRIA

  
DR. BENEDITO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL